



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 07/2023**

Data : 05 de janeiro de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Andrea Marta Salomon Schimmel, Andreia Rejane Zavadzki Brunhara e Israel Francisco dos Santos** para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Andrea Marta Salomon Schimmel, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**



- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- i) Fiscalizar a aplicação das provas;
- j) Homologar o resultado final do concurso público.

**Artigo 3º.** Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Artigo 4º.** Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 96/2022.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Presidente - Gestão 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 06/01/2023, Edição nº 2683, pg. 76 e 77, Ano XI

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.221/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *homeoffice*, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

I - a realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - a realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - a consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - o atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

VI - outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara.

VII - apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

**Art. 3º** O servidor deverá estar presente nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de comissões e pregões presenciais realizados na Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 4º** É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários para elaboração dos pareceres jurídicos, Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

**Art. 5º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *homeoffice*, acarretará a revogação da presente Portaria.

**Art. 6º** O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga Portaria 108/2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente/Gestão 2023

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:00414B23

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 07/2023**

**PORTRARIA Nº 07/2023**

Data : 05 de janeiro de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores efetivos Andrea Marta Salamon Schimmel, Andreia Rejane Zavadzki Brunhara e Israel Francisco dos Santos para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Andrea Marta Salamon Schimmel, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público: Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada; Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Velar pela preservação do sigilo das provas;

Fiscalizar a aplicação das provas;

Homologar o resultado final do concurso público.

**Artigo 3º.** Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Artigo 4º.** Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 96/2022.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:77F2A6BB

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 08/2023**

**PORTRARIA Nº 08/2023**

Data: 05 de janeiro de 2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Israel Francisco dos Santos

Membro: Gilberto Rosa de Brito

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

**Parágrafo Único:** O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

**§ 1º** A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**§ 2º** A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

**§ 3º** Compete à CPL:

Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31 de março de 2023 e revoga a Portaria nº 90/2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:121CB0A0

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 09/2023**

**PORTRARIA Nº 09/2023**

DATA : 05 de janeiro de 2023

Ementa: Designa a Vereadora Karina Bach para responder pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, durante o exercício de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 38, inciso VI, alínea "q", do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a Vereadora Karina Bach como Procuradora da Mulher junto à Câmara Municipal de Guaíra, e as vereadoras Cristiane Giangarelli, Mircle Paula Celto Leite e Tereza Camilo dos Santos, como subprocuradoras da mulher, durante o exercício de 2023, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.107/2019, de 29 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente – Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:AE3787B7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL N° 003/2023**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para serviço de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 pessoas para as demandas e realizações de palestras, conferências, reuniões e projetos conforme a necessidade e quantitativo das secretarias desse Município.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 19 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site [www.guairea.pr.gov.br](http://www.guairea.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail [compras@guairea.pr.gov.br](mailto:compras@guairea.pr.gov.br)

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

**Publique-se**

Guaíra (PR), em 05 de janeiro de 2023.

**MARCELO CELESTRINO**

Preoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:0FD386E6

**CONSAMU**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 18/01/2023 às 08h31min a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto “AQUISIÇÃO